



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE nº 132/2016
PROJETO DE LEI nº 125/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar no
Orçamento da Administração Direta do Município
de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.200.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2266 – Manutenção dos Contratos de Gestão - FSPSCE
Recurso: 0040 – ASPS

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 3.200.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, no valor total R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), relativamente ao seguinte recurso:

Recurso 0001 – LIVRE R\$ 3.200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO R\$ 3.200.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 118/2016.

Esteio, 31 de Maio de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com vistas a suprir as despesas com a Manutenção dos Contratos de Gestão – FSPSCE.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, conforme dispõe o artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MPCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 01/06/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Metr. 0116